

Secretaria da MulherSecretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS****PORTARIA Nº 004/2025**

A Secretária da Secretaria da Mulher, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de indicar as servidoras para ficar responsável pela liquidação das despesas da Secretaria da Mulher e do Fundo Municipal de Política para à Mulher, em obediência ao disposto no art. 116 parágrafo único Inciso III da Lei nº 14612 de fevereiro de 1983.

RESOLVE:

1. Designar a Servidora **Lúcia de Fátima Pereira Brito**, Gestora da Unidade de Orçamento e Finanças, matrícula **114.126-0**, símbolo **“CAA-1”**, CPF **xxx.016.674-xx** enquanto estiver no exercício do cargo, para proceder à devida liquidação nos processos de despesa da Secretaria da Mulher e do Fundo Municipal de Política para à Mulher.

2. Designar a Servidora **Ana Luíza Ribeiro de Souza**, Apoio Técnico Administrativo I, matrícula **19.574**, CPF **xxx.522.854-xx**, enquanto estiver no exercício do cargo, para proceder à devida liquidação nos processos de despesa da Secretaria da Mulher e do Fundo Municipal de Política para à Mulher.

3. Designar a Servidora **Maria Gabriela Alves Oliveira**, Chefe da Divisão de Gestão do Fundo Municipal, matrícula **121.272-9**, símbolo **“CAA-2”**, CPF **xxx.245.394-xx**, enquanto estiver no exercício do cargo, para proceder à devida liquidação nos processos de despesa da Secretaria da Mulher e do Fundo Municipal de Política para à Mulher.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de Abril de 2025

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Secretaria da Mulher

PORTARIA Nº 005/2025

A Secretária da Secretaria da Mulher, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de indicar as servidoras para ficar responsável pelo atesto das despesas da Secretaria da Mulher e do Fundo Municipal de Política para à Mulher, em obediência ao disposto no art. 116 parágrafo único Inciso III da Lei nº 14612 de fevereiro de 1983.

RESOLVE:

1. Designar a Servidora **Isabela Amaral da Silva**, Chefe do Setor de Compras e Almojarifado, matrícula **114.126-0**, símbolo **“CAA-3”**, CPF **xxx.239.894-xx** enquanto estiver no exercício do cargo, para proceder o devido atesto nos processos de despesa da Secretaria da Mulher e do Fundo Municipal de Política para à Mulher.

2. Designar a Servidora **Catarine Lima Castanha de Melo**, Gestora da unidade de Contratos, Convênios e Gestão de Pessoas, símbolo **“CAA-1”**, matrícula **113.642-9**, CPF **xxx.610.384-xx**, enquanto estiver no exercício do cargo, para proceder o devido atesto nos processos da Secretaria da Mulher e do Fundo Municipal de Política para à Mulher.

3. Designar a Servidora **Maria Gabriela Alves Oliveira**, Chefe da Divisão de Gestão do Fundo Municipal, matrícula **121.272-9**, símbolo **“CAA-2”**, CPF **xxx.245.394-xx**, enquanto estiver no exercício do cargo, para proceder o devido atesto nos processos de despesa do Fundo Municipal de Política para à Mulher.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de Abril de 2025

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Secretaria da Mulher

Secretaria de SaneamentoSecretário **GEORGE MACEDO ASSIS SCAVUZZI DOS SANTOS****PORTARIA Nº 020, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

A Secretária de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Designar **HAZZIEL HELENO BEZERRA**, Gerente Geral de Obras e Projetos de Saneamento, matrícula nº 128392-8, para exercer a função de **GESTOR** e **ITAMAR PACHECO DA SILVA**, Gestor da Unidade de Projetos de Saneamento, Matrícula nº 120.371-1, para função de **FISCAL** do Contrato nº 2301.4009/2023, celebrado entre o Município do Recife/Secretaria de Saneamento e a empresa **OTL OBRAS TÉCNICAS LTDA**, tendo como objeto a execução das obras de implantação de uma ponte na avenida marginal do rio Beberibe e sobre o rio Morno, ligando os bairros de Beberibe e Dois Unidos, na cidade de Recife/PE, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição

Art. 2º - Dispensar da função de Gestor o Sr. **Felipe Mendonça Guerra**, Gerente de obras de Saneamento, matrícula nº 110.944-8

Art. 3º - Dispensar da função de Fiscal a Sra. **Jaqueline Mata de Oliveira**, Analista de Obras e Projetos - Engenheira Civil, matrícula nº 122.161-2.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Recife, 22 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE BARROS BANDEIRA DE MELLO
Secretário de Saneamento em exercício

Secretaria de Cidadania e Cultura de PazSecretário **TÚLIO ALBUQUERQUE DUARTE ARRUDA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3801.4001/2024, CELEBRADO EM 15 DE ABRIL DE 2024.**

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preço nº 070/2023, vinculado ao processo licitatório nº 022/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 022/2023, na condição de órgão não participante.

Base Legal: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Contratantes: **MUNICÍPIO DO RECIFE** e a empresa **RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

Objeto: A Sub-rogação total do Contrato nº 3801.4001/2024, com mudança de titularidade e transferência de todos os direitos e obrigações, bem como de sua fiscalização, da Secretaria de Ordem Pública e Segurança – SEOPS (UG nº 3801) para a Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz – SECPAZ, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Preço Global: Para o período ora sub-rogado, o valor atualizado do saldo remanescente a ser executado será de R\$ 317.077,48 (trezentos e dezessete mil, setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Prazo: O prazo de vigência será pelo período remanescente do Contrato de nº 3801.4001/2024, com término datado em 16 de abril de 2025. Dotação Orçamentária: nº 0601.14.422.1252.2093 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte: 500.

Nota de Reserva: nº 2025NR000027.

Recursos Financeiros: Recursos ordinários não vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3801.4005/2023, CELEBRADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Errata a publicação da edição nº 165 - 03.12.2024, folha nº 12, referente a publicação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 3801.4005/2023, celebrado em 28 de setembro de 2023.

ONDE-SE LÊ: Base Legal: Art. 22 do decreto municipal nº 27.070/2013 e Leis federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

LEIA-SE: Base Legal: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3801.4004/2023, CELEBRADO EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Errata a publicação da edição nº 171, de 12.12.2024, página nº 22.

ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 3801.4004/2023, FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2023."

LEIA-SE: "EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 3801.4004/2023, FIRMADO EM 19 DE OUTUBRO DE 2023."

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 3801.4004/2023, FIRMADO EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Errata a publicação da edição nº 137, de 21.10.2023, página 32.

ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 3801.4004/2023, FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2023."

LEIA-SE: "EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 3801.4004/2023, FIRMADO EM 19 DE OUTUBRO DE 2023."

Errata a publicação da edição nº 165 - 03.12.2024, folha nº 12, referente a publicação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 3801.4005/2023, celebrado em 28 de setembro de 2023.

ONDE-SE LÊ: Base Legal: Art. 22 do decreto municipal nº 27.070/2013 e Leis federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

LEIA-SE: Base Legal: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e LicenciamentoSecretário **FELIPE MARTINS MATOS****PORTARIA Nº 050 DE 22 DE ABRIL DE 2025**

EMENTA: Instrui procedimentos de licenciamento, nas áreas externas de imóveis privados, para instalação e comercialização e/ou prestação de serviços em quiosques, em veículos automotores, em rebocáveis, e ainda, em quiosques nas áreas internas de shopping centers, galerias comerciais e empreendimentos afins.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade disciplinar e de uniformizar os procedimentos a serem adotados no licenciamento para instalação, comercialização e/ou prestação de serviços em quiosques, em veículos automotores, em rebocáveis do tipo Food Trucks, Food Park, Containers e similares, em imóveis privados, bem como em Quiosques no interior de estabelecimentos comerciais e empreendimentos afins.

RESOLVE:

ART. 1º Os veículos automotores ou rebocáveis tipo food trucks, containers, quiosques e similares, poderão ser instalados em imóveis privados ou no interior de shopping centers, galerias comerciais, terminais de passageiros e empreendimentos afins, para comercialização e/ou prestação de serviços desde que atendam as determinações do Decreto nº 38.638/2025.

ART. 2º Para os fins do disposto nesta portaria considera-se:

I- Container eventual - equipamento metálico, rebocável, destinado a serviços ou comercialização de caráter eventual;

II- Container permanente - equipamento metálico, destinado a habitação, serviços ou comercialização, instalado para fins de edificação permanente;

III- Quiosque eventual - Pequeno equipamento, constituído de material desmontável, destinado a serviços ou comercialização, de caráter eventual. Não possui elementos construtivos, tais como alvenaria ou concreto;

IV- Quiosque permanente - Pequeno equipamento, constituído de materiais construtivos, como alvenaria ou concreto, destinado a prestação de serviços ou comercialização, instalado em caráter permanente.

ART. 3º A solicitação será acompanhada da Autorização do proprietário ou ocupante do imóvel, conforme modelo no Anexo I desta portaria.

ART. 4º Os pedidos de licenciamentos para quiosques em áreas livres ("indoor") de empreendimentos tais como shopping centers, terminais de passageiros e galerias de lojas, devem ser feitos através do mesmo formulário utilizado para o licenciamento dos demais equipamentos citados nesta portaria.

§ 1º É dispensada a apresentação do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros (AVCB) específico para quiosques instalados nas áreas livres ("indoor") em shoppings e estabelecimentos similares, devendo, entretanto, ser apresentado o AVCB do empreendimento que receberá o quiosque pretendido, dentro do prazo de validade.

§ 2º Deverá ser apresentado croqui com a localização do equipamento e a indicação das larguras de todas as circulações em torno do seu perímetro, livres de qualquer obstáculo, atendendo a largura mínima de 3,00m (três metros);

§ 3º Não há restrição de área máxima para o quiosque em áreas livres ("indoor") de empreendimentos, tais como shopping centers, terminais de passageiros e galerias de lojas, desde que respeitada a dimensão mínima das circulações, citada no parágrafo anterior.

ART 5º Novas tecnologias e/ou projetos diferenciados não previstos na presente portaria, serão objeto de análise especial através do órgão responsável pelo licenciamento urbanístico do Município do Recife, aplicando-se, no que couber, o disposto nesta portaria.

ART. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 45/2000 e a IS nº 02/2019.

ART. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de abril de 2025

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

ANEXO I**AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE DO IMÓVEL (Modelo)**

_____, (nome do proprietário do imóvel ou empresa ocupante), inscrito no CPF-MF / CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (nome do representante legal), inscrito no CPF-MF / CNPJ sob o nº _____, autoriza a Empresa _____ responsável pelo equipamento, inscrita no CNPJ sob o nº _____, a instalar o mesmo, do tipo _____ (Food truck eventual ou permanente, Food park eventual ou permanente, Container eventual ou permanente, Quiosque eventual ou permanente) no imóvel sob minha responsabilidade, situado na _____ (endereço completo de instalação).

Recife, ____ de _____ de _____

(Assinatura do proprietário ou assinatura do representante legal)

Nome:
CPF/CNPJ:

Secretaria de Ordem Pública e SegurançaSecretário **ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA****PORTARIA Nº 014 DE 23 DE MARÇO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o contido no Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2025, instaurado sob a Portaria nº 010/2025, publicada no D.O.R. edição nº 038 de 25/03/2025;

CONSIDERANDO o Inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 4º da Lei Municipal 17.430/2008.

RESOLVE:

ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2025, que tramitou na modalidade Sindicância Investigativa e que apurou possíveis fatos de natureza disciplinar, envolvendo Agentes de Segurança Municipal, conforme solicitação do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a respeito do Processo 0000923-39.2025.8.17.5001.

FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Executivo de Gestão e Segurança Urbana do Recife

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO – Nº 007/2025**

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Avenida Cruz Cabugá, 304 - Santo Amaro - Recife / Pernambuco - CEP: 50040-000, por intermédio da GuardCar LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de prestadora de serviços especializado de Remoção, estadia e Liberação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 017/2022 de 20 de abril de 2022, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, NOTIFICA, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e abaixo discriminados, e que se encontram recolhidos no pátio da GuardCar LTDA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na ROD BR 101 SUL , 1590, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão no pátio da GuardCar LTDA, localizado na ROD BR 101 SUL , 1590, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000, www.lancecertoleiloes.com.br, pelo e-mail adm02@lancecertoleiloes.com.br e através do telefone (81) 99978-0703.

GUARDCAR LTDA
CNPJ 26.273.047/0001-12